



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 83, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 46, de 2022, que Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Meio Ambiente, Joaquim Leite, informações sobre o funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas dos rios de domínio da União, em especial sobre a aplicação dos recursos gerados pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco

RELATOR: Senador Elmano Férrer

08 de novembro de 2022

PARECER N° , DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 46, de 2022, da Comissão de Meio Ambiente, que *requer sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Meio Ambiente, Joaquim Leite, informações sobre o funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas dos rios de domínio da União, em especial sobre a aplicação dos recursos gerados pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos.*



SF/22019.03096-88

Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Mesa o Requerimento nº 46, de 2022, da Comissão de Meio Ambiente (CMA), que requer sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Meio Ambiente, Joaquim Leite, informações sobre o funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas dos rios de domínio da União, em especial sobre a aplicação dos recursos gerados pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

Na proposição, menciona-se publicação da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), na qual se reconhecem as potencialidades da cobrança pelo uso de recursos hídricos e as severas limitações para sua aplicação no País. Conclui-se que “os valores arrecadados são pequenos frente aos desafios estabelecidos nos planos de recursos hídricos”, colocando em risco o bom funcionamento das entidades delegatárias de funções de Agência de Água.

Requisita-se que sejam prestadas as seguintes informações:

1. Avaliação da efetividade dos Comitês de Bacia Hidrográfica dos rios de domínio da União, frente às competências estabelecidas pelo art. 38 da Lei nº 9.433, de 1997;



SF/22019.03096-88

2. Medidas adotadas a respeito da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em função dos apontamentos e sugestões trazidos na supra referida publicação da Agência Nacional de Águas;

3. Avaliação da efetividade do instrumento cobrança pelo uso dos recursos hídricos quanto: à suficiência dos valores cobrados; à equidade da cobrança frente à capacidade econômica dos usuários; à simplicidade do cálculo empregado para a cobrança; à pertinência do emprego dos valores em projetos diretamente relacionados aos objetivos da Lei nº 9.433 de 1997.

Na Justificação da matéria, argumenta-se que o Requerimento é fruto de longo e intenso debate do Fórum da Geração Ecológica, instituído no âmbito da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal, pelo Requerimento 15-2021/CMA. Seu objetivo é “descobrir por quais caminhos a administração pública federal seguiu” desde a publicação do estudo da ANA que aponta problemas e possíveis soluções sobre a cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

II – ANÁLISE

Nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal, o Requerimento nº 46, de 2022, será apreciado pela Comissão Diretora desta Casa.

Compete à Comissão Diretora “emitir, obrigatoriamente, parecer sobre as proposições que digam respeito ao serviço e ao pessoal da Secretaria do Senado” nos termos do inciso IV do art. 98 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

A proposição em exame tem como fulcro o §2º do art. 50 da Constituição Federal, que atribui à Mesa do Senado Federal competência para encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas. O art. 216 do RISF estabelece dois limites principais ao requerimento de informação:

I - serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II - não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem sem dirija;

Com relação a esses limites, analisamos os três tópicos elencados no corpo do Requerimento e verificamos que eles obedecem ao RISF, pois solicitam informações sobre a execução da Política Nacional de Recursos Hídricos, realizada pela ANA, o exercício das competências dos Comitês de Bacia Hidrográfica (art. 38 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997), as inovações trazidas pela ANA para o período 2019-2022 (pós-publicação do estudo sobre cobrança) e a efetividade do instrumento de cobrança como um todo.

Embora sejamos favoráveis à proposição no mérito, haja vista a importância da cobrança para promoção do uso racional da água, apontamos um reparo que deve ser feito.

Desde a edição da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, a ANA, anteriormente vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, passou a estar vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) por meio de alteração ao art. 3º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000. Portanto, entendemos que o apropriado é endereçar o expediente ao Sr. Daniel de Oliveira Duarte Ferreira, Ministro do Desenvolvimento Regional, que posteriormente poderá encaminhá-lo à ANA para atendimento. Dessa forma, **devem ser corrigidos o destinatário e seu cargo na ementa e no primeiro parágrafo do corpo da proposição.**

Feitos esses reparos, a proposição tem condições de ser aprovada.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 46, de 2022, com a emenda de redação que se segue.



EMENDA N° -CDIR (REDAÇÃO)

Substituam-se na ementa e no primeiro parágrafo do corpo do Requerimento nº 46, de 2022, os termos “Meio Ambiente” por “Desenvolvimento Regional” e “Joaquim Leite” por “Daniel de Oliveira Duarte Ferreira”.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 2ª Reunião, Ordinária, da CDIR

Data: 08 de novembro de 2022 (terça-feira), às 10h30

Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES	SUPLENTES
-	
Rodrigo Pacheco (PSD)	1. Jorginho Mello
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente 2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente 3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)	4. Zequinha Marinho (PL) Presente
Elmano Férrer (PP)	Presente
Rogério Carvalho (PT)	Presente
Weverton (PDT)	Presente

DECISÃO DA COMISSÃO

(REQ 46/2022 - CMA)

EM SUA 2^a REUNIÃO, NO DIA 08.11.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

08 de novembro de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal